

(65) 3613-3792 / 3613-3792

Centro Político Administrativo - Complexo Político - Bloco III

78058-906 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

WWW.MT.GOV.BR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PROCESSO: N° 426.977/2017 /SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 008/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

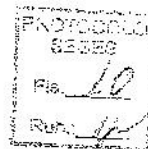
Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF n° 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão **RUY CARLOS C. DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 5.359.48 SSP-MT e do CPF sob n.º 513.406.71-87, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2018/SEGES**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 426.977/2017, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

| | |
|---------------------------|---|
| EMPRESA | GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI |
| CNPJ | 03.401.402/0001-38 |
| ENDEREÇO | RUA A, N 01 ANEXO A VILLAGE FLANBOYANT, BARRA DO PARI, CUIABÁ/ MT, CEP:78035360 |
| REPRESENTANTES: | NOME: CLAIR UGOLINI CPF: 35264594104 RG: 1439551-7 SJ/MT |
| CONTATO (TELEFONE) | (65) 3626-4400 |
| ENDEREÇO E-MAIL | Tecnogas.mt@terra.com.br |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 840/2017, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual n° 7.692/2002, Decreto Estadual n° 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, gás de cozinha e vasilhames de acondicionamento, em atendimento à demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, em**



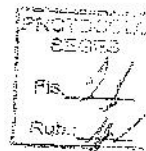
atendimento à demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

| LOTE 06 - (COTA PRINCIPAL 75%) | | | | | |
|--|--|-------|--------|------------------|-------------|
| GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. |
| 01 | GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE. | UN | 7919 | SUPERGASB RAS | R\$ 95,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 752.305,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS). | | | | | |

| LOTE 07 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006) | | | | | |
|--|---|-------|--------|------------------|-------------|
| GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. |
| 01 | GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE | UN | 2639 | SUPERGASB RAS | R\$ 95,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 250.705,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS). | | | | | |

| LOTE 08 - (COTA PRINCIPAL 75%) | | | | | |
|---|---|-------|--------|------------------|-------------|
| GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. |
| 01 | GÁS DE COZINHA 45KG, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. BOTTIÃO COM GÁS. UNIDADE. | UN | 2033 | SUPERGASB RAS | R\$ 346,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 704.434,50,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). | | | | | |

| LOTE 09 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006) | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | | | | | |



(65) 3613.3607 / 3613.3722

Centro Político Administrativo - Complexo Palaguás Bloco III

78058-906 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

WWW.MT.GOV.BR

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. |
|---|---|-------|--------|------------------|-------------|
| 01 | GÁS DE COZINHA 45KG, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. BOTIJÃO COM GÁS. UNIDADE. | UN | 677 | SUPERGASBRAS | R\$ 346,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 234.580,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS). | | | | | |

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 1.942.025,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam a pesquisa de quantitativo nº 299, acostada ao processo administrativo e encerrada no dia 01/09/2017, Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CASA MILITAR, CEPROMAT, CGE, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, FUNDECON, GABGOV, GADR, GAE, GCOM, GTCC, INDEA, IPEM-MT, JUCEMAT, METAMAT, MTPAR, PGE, SEC, SECID, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEGES, SEJUDH, SEMA, SEPLAN, SESP, SETAS, SINFRA, UNEMAT e VICEGOV.

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a SEGES poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77. VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO



3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº. 840/2017.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, nos termos da Orientação Técnica nº 463/2012 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;
- d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;
- e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;



4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO;
- VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA



6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.2 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Superintendência de Aquisições Governamentais, cabendo ao Secretário de Estado de Gestão a decisão sobre o pedido.

8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).



9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.



10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;



11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

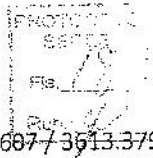
13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14. DO FORO



(65) 3613.3607 / 3613.3792

Centro Político Administrativo - Complexo Paiaguás Bloco III

78058-906 - CUIABÁ - MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

WWW.MT.GOV.BR

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 07 de Maio 2018.


RUY CARLOS C. DA FONSECA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO


CLAIR UGOLINI
GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI


PAULINO SIGUEO YOSHIDA
SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAG/SEGES

Em Conformidade:

Nome: (244340/1) RODRIGO GLEVSIRA DUTRA
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Un. Adm: (149756) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE ALTO ARAUÁIA
A Partir de: 11/05/2018 Até11/05/2018

Processo N.: 220318/2018
Nome: (79103/1) SEBASTIAO CLEODIL DE ARRUDA
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (149160) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE CUIABÁ
A Partir de: 11/05/2018 Até11/05/2018

Processo N.: 220318/2018
Nome: (79784/1) SOLANGE CANOVA
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (149217) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 11/05/2018 Até11/05/2018

Processo N.: 220318/2018
Nome: (79535/1) VALDECI JOSE DOS SANTOS LELES
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (148814) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 21/05/2018 Até21/05/2018

Processo N.: 220318/2018
Nome: (51520/2) VALDIVINO LEITE PORTEIHO
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (148814) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 21/05/2018 Até21/05/2018

Processo N.: 220318/2018
Nome: (79599/1) WILSON JOSE RIBETRO
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (148814) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 11/05/2018 Até11/05/2018

Processo N.: 220315/2018
Nome: (53941/3) WANDERLEI DA SILVA
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (149160) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE CUIABÁ
A Partir de: 11/05/2018 Até11/05/2018

Processo N.: 220318/2018
Nome: (80023/2) WILSON DE LARA NUNES
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (149659) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE DOM AQUINO
A Partir de: 21/05/2018 Até21/05/2018

Processo N.: 220318/2018
Nome: (248498/1) WILSON MARCIO DE ARRUDA E SILVA
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (149306) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE CÂCERES
A Partir de: 01/05/2018 Até01/05/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Maio de 2018.

Daniella Soares de Almeida Bueno
Presidente do INDEA

Suje
BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00131/2018
08/05/2018

DE:

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (79525/1) MARCOS TADEU MARTINS DA COSTA
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Un. Adm: (181170) GER. DE TRANSPORTE
A Partir de: 06/04/2018 Até13/04/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Maio de 2018.

Daniella Soares de Almeida Bueno
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00132/2018
08/05/2018

DE:

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 100531/2018
Nome: (80148/1) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GORGES
Quinquênio: 21/08/2010 Ata 20/08/2015
Qtds Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Maio de 2018.

Daniella Soares de Almeida Bueno
Presidente do INDEA



DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00144/2018
08/05/2018

DE:

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito Interina no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (111091/2) VENERANDA ACOSTA FERNANDES
Cargo/Função: (5405) ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (183920) COORD. DE APOIO LOGISTICO
A Partir de: 13/04/2018 Até27/04/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 08 de Maio de 2018.

Thiago França Cabral
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito Interina

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00145/2018
08/05/2018

DE:

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito Interina no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 176054/2018
Nome: (248927/1) ADENILTON SOARES DOS SANTOS
Quinquênio: 05/05/2013 Ata 04/05/2018
Qtds Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 08 de Maio de 2018.

Thiago França Cabral
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito Interina

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PROCESSO: Nº 426.977/2017 /SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO



1º TERMO DE ADITAMENTO

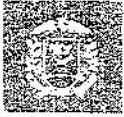
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018/SEGES
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018/SEGES)

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.46/0004-97 neste ato representado pelo Sr. RUY CARLOS C. DA FONSECA brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 5.359.48 SSP-MT e do CPF sob n.º 513.406.71-87, e a empresa, GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.401.402/0001-38, com sede na RUA A N.º 01 ANEXO A VILLAGE FLANBOYANT, BARRA DO PARI, CUIABÁ/MT, CEP:78035360, neste ato representado pelo Sr. CLAIR UGOLINI, brasileiro, portador do RG: 1438551-7 SJ/MT e o CPF: 352.645.941-04, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2018/SEGES, oriunda do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2018/SEGES sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber, a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, bem como ao Decreto Estadual n.º 840 de 10/02/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com fundamento nos art. 70º, 71º e 93º do Decreto Estadual n. 840/2017 o presente Termo de Aditamento tem como o objetivo, alterar o valor dos Lotes 06 e 07 da Ata de Registro de Preço n. 017/2018/SEGES, haja vista que os preços registrados tornaram-se superior ao preço praticado no mercado, conforme Ata de Registro de Preço n. 007/2018/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (VIGENCIA: 17/01/18 a 15/01/19). Passando os lotes a serem registrados nos valores indicados abaixo:

| LOTE 06 - (COTA PRINCIPAL 75%) | | | | | |
|--|---|-------|--------|---------------|-------------|
| GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. |
| 01 | GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE. | UN | 7919 | SUPERGAS RAS | R\$ 94,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 748.345,00 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS). | | | | | |



| LOTE 07 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006) | | | | | |
|---|---|-------|--------|------------------|-------------|
| GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. |
| 01 | GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE | UN | 2839 | SUPERGASERAS | RS 94,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 249.385,50 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS). | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO publicará no Diário Oficial do Estado, resumo deste Instrumento por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e art. 95º do Decreto Estadual n. 840/2018.

Cuiabá – MT, 12 de junho de 2018.

Olair Ugolini
OLAIR UGOLINI
Gasolini Comércio E Serviços - Eireli.

Paulino Shigued Yoshida
PAULINO SHIGUED YOSHIDA
Superintendente de Aquisições Governamentais/SAG/SEGES

Ruy Carlos G. da Fonseca
RUY CARLOS G. DA FONSECA
Secretário de Estado de Gestão / SEGES

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

